PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04
RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.432/2000

(Que revoga na íntegra o texto da Lei Municipal nº 1.423/2.000 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica revogado na íntegra o texto da Lei nº 1.423/2000 de 31 de Maio de 2.000.*

Art. 2º- *Em razão da revogação de que se trata o artigo 1º, fica restabelecida a disposição da Lei Municipal nº 484 de 10 de Maio de 1967, no que se refere a Comemoração do Dia da Cidade, ficando mantido o dia 20 de Julho.*

Art. 3º- *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Junho de 2.000.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal